



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Ichu/BA

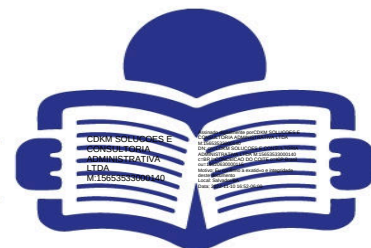
Em, 10 de novembro de 2022 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1.634 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETO N°. 092/2022.**
- » **EDITAL ELEIÇÕES SINTRAPI – 2023.**
- » **ERRATA PP 028.**
- » **RESOLUÇÃO 02 - CMDCA.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, Nº 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000.
Tel.: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



DECRETO Nº. 092/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Decreta ponto facultativo municipal, o dia 14 de novembro do ano em curso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado ponto facultativo no Município de Ichu, o dia 14 de novembro do corrente ano, em decorrência do Feriado Nacional do dia 15 de novembro.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito - Município de Ichu/BA.
Em 10 de novembro de 2022.

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal

**Sindicato dos Trabalhadores do Serviço
Público Municipal de Ichu**

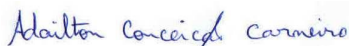
Av. Carlos Heder de Oliveira Carneiro, N.º 41, Ichu-BA, CEP: 48725-000
Telefone (75) 982510417 - E-mail: sintrapi.ichu@gmail.com
CNPJ: 05.883.639/0001-86

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COM
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE PARA A DIRETORIA
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINTRAPI – 2022**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Ichu – SINTRAPI, em conformidade com a Seção I do Capítulo III e com base no Artigo 55º do Estatuto Social desta entidade, **convoca todos os filiados/as** em dias com as suas obrigações sociais e aptos a votarem, **para a Assembleia Geral Ordinária para avaliação do Plano de Luta, balanço financeiro e patrimonial, alteração estatutária, Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes**, para o mandato do próximo triênio, a ser realizada no dia **vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, (28/12/2022), das 08:00h às 17:00h**, em Urna fixa instalada na Sede do Sindicato, localizada na Av. Carlos Heder de Oliveira Carneiro nº 41 – Centro – Ichu/BA. O processo eleitoral será regido com base nos artigos 53 a 62 do Estatuto Social deste Sindicato. O período de inscrição de chapas é de 15 (quinze) dias, sempre das 08:00h às 12:00h, encerrando-se no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois (25/11/2022), às doze horas (12:00 h), na Secretaria do Sindicato e os pedidos devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral. A análise da documentação e dos pedidos de impugnação será feita até três dias após o término do prazo de inscrição e dois dias depois serão homologadas as chapas aptas a concorrerem às Eleições. A chapa que tiver algum nome impugnado pela Comissão Eleitoral em primeira instância terá 24 horas para a substituição, caso isso não ocorra, a chapa então será impugnada por completo na homologação final. O Processo Eleitoral será coordenado nos termos do Art. 58 do referido Estatuto.

Ichu, 10 de novembro de 2022

Atenciosamente


Adailton Conceição Carneiro
Presidente do SINTRAPI



Município de Ichu

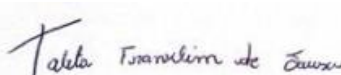
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP – 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



ERRATA FORMAL

Eu Talita Franklim de Sousa, Pregoeira do Município de Ichu, no uso de minhas atribuições legais, venho formalizar a presente Errata Formal, haja vista que por uma omissão de digitação deixou de constar na publicação aviso pregão 028/2022 as palavras (PESSOAS FISICAS) publicado no diário oficial do município no dia 07 de novembro de 2022, então o objeto do presente certame passa a ter o seguinte enunciado: **Eventual contratação de empresas e pessoas físicas para realização da decoração natalina, com fornecimento dos produtos, materiais e mão de obra necessários para atender a ornamentação descrita no anexo do edital.**

10 de novembro de 2022



Talita Franklim de Sousa
Pregoeira Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, ICHU–BA

RESOLUÇÃO CMDCA N° 02 de 09 de novembro de 2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 016/2013 de 17 de outubro de 2013 e nos termos da deliberação do Plenário em sua Assembleia Ordinária realizada em 09 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, designando seus componentes, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do CMDCA:

Edcarlos Araújo de Almeida, Maria do Carmo Carneiro Oliveira, Sival Oliveira da Conceição, Tânia Gordiano Lima e Lara Carneiro Santiago;

II – Representantes de Adolescentes:

Nayla Paz de Araújo e Igor Antônio Almeida Reis;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, ICHU–BA

III – Representantes dos Conselheiros Tutelares:

Geisiane Mota de Araújo e Vaneiza Souza de Oliveira.

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o Regimento Interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) Promover diligências necessárias à participação dos delegados eleitos na Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) Exercer outras atividades correlatas;
- f) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência;
- g) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao Conselho Estadual da Criança e do Adolescente- CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ichu/BA será realizada no dia 25 de novembro de 2022, na sede do Auditório Municipal Aristides Pinto de Oliveira, das 08 às 16 horas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA, ICHU–BA**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ichu/BA, 09 de novembro de 2022.

Edcarlos Araújo de Almeida
Presidente do CMDCA

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário